



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

DOCUMENTO SIAM Nº 0412053/2020

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 005/2020

LICENÇA AMBIENTAL

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa BP BIOENERGIA ITUIUTABA LTDA | FAZENDA RECANTO, CNPJ 08.164.344/0001-48, para as atividades **Fabricação de açúcar e/ou destilação de álcool**, (parâmetro: capacidade instalada 12.000 t de matéria-prima/dia); **Sistema de geração de energia termelétrica utilizando combustível não fóssil** (parâmetro: capacidade instalada de 61,5 MW); **Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação**, (parâmetro: capacidade de armazenamento de 210 m³); **Compostagem de resíduos industriais** (parâmetro: área útil de 1,50 hectare), com critério locacional 0, enquadradas na DN COPAM nº 217, de 2017, sob os códigos D-01-08-2; E-02-02-2; F-06-01-7; F-05-05-3, localizada na zona rural, (COORDENADAS GEOGRÁFICAS - LAT/Y 19°00'54" - LONG/Y 49°40'18") no Município de **Ituiutaba**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **10201/2006/013/2019**, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais, em reunião do dia 27/01/2020.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 28/01/2028.

Uberlândia, 28 de janeiro de 2020.

KAMILA BORGES ALVES



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 16/09/2020, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19423145** e o código CRC **50281CB2**.

Referência: Processo nº 1370.01.0032800/2020-89

SEI nº 19423145

Data de Envio:

16/09/2020 15:17:38

De:

SE MAD/institucional <francisco.oliveira@meioambiente.mg.gov.br>

Para:

tatiana.queiroz@bpbungebio.com.br
Juliano.Ferreira@bpbungebio.com.br
lucas.floriano@bpbungebio.com.br

Assunto:

Processo SEI 1370.01.0032800/2020-89 - 2^a via de certificado de licença ambiental

Mensagem:

Prezado(a) requerente,

Em atendimento ao peticionamento registrado através do processo SEI nº 1370.01.0032800/2020-89 encaminhamos a 2^a via do CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 005/2020 referente ao processo administrativo Siam nº 10201/2006/013/2019, documento SEI nº 19423145, com a retificação requerida.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento do documento e de conferir as informações constantes no mesmo.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Francisco Raelson da Silva Oliveira
Técnico Ambiental - Supram Triângulo Mineiro

Anexos:

Certificado_19423145.html